



**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E  
SEGURANÇA URBANA**

**PARECER Nº 047/10 – CEDECONDH**

**Reserva às pessoas provenientes de abrigos, albergues ou casas de acolhida do Município de Porto Alegre e inseridas em programas de assistência social unidades habitacionais populares dos programas implantados pelo Executivo Municipal.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Maria Celeste.

A douta Procuradoria desta Casa que não vislumbra impedimentos legais para a tramitação da matéria. Entretanto, frisou o conteúdo normativo do “caput” do artigo 1º da Proposição fere a Constituição da República, pois viola o princípio da isonomia.

A Comissão de Constituição e Justiça conclui pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

A CUTHAB, por sua vez, manifesta-se pela aprovação do Projeto.

O Projeto é indiscutivelmente meritório, assim, conclui este relator pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 9 de dezembro de 2010.



**Vereador DJ Cassiá,  
Presidente e Relator.**



# Câmara Municipal de Porto Alegre

20  
PROC. Nº 4235/09  
PLL Nº 204/09  
Fl. 2

PARECER Nº 047/10 – CEDECONDH

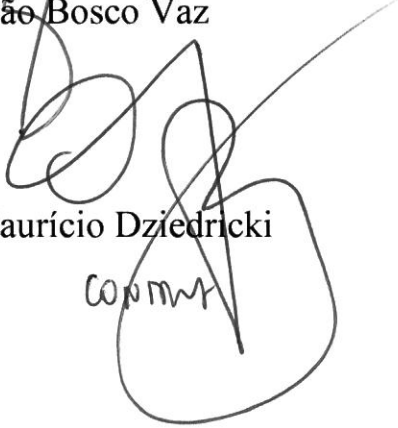
Aprovado pela Comissão em 28-12-10

  
Vereador Adeli Sell – Vice-Presidente

  
Vereador Sebastião Melo

  
Vereador João Bosco Vaz

  
Vereador Toni Proença

  
Vereador Maurício Dziedricki